

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01050048/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que as empresas apresentaram o menor preço por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou do instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto:	Contratação de fornecimento de gás medicinal (oxigênio medicinal) destinado a suprir as necessidades de rede pública de saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos médicos, ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência para secretaria municipal de saúde de Igreja Nova/AL.
Empresas Vencedoras:	ALFA COMERCIAL DE GASES LTDA , inscrita no CNPJ:21.097.535/0001-00, vencedora do item 1, com um valor total de R\$ 9.750,0 (nove mil e setecentos e cinquenta reais). VIDA OXIGENIO LTDA , inscrita no CNPJ: 44.735.857/0001-25.vencedora dos itens 2, 3 e 4 com um valor total de R\$ 41.520,70 (quarenta e um mil e quinhentos e vinte reais e setenta centavos).
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da Assinatura do Contrato.
Valor Total:	R\$ 51.270,70 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta reais e setenta centavos).
Fundamento Legal:	Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Igreja Nova/AL, 28 de maio de 2026.

Tiago Gomes dos Santos
Prefeito

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**

